



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 350, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996**

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Ministro - Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, convocado nos termos do art. 257 do RITST, e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Subprocurador - Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia,

considerando a necessidade de definir os critérios de distribuição de processos na Corte, ante o que dispõe os arts. 136 e 137 do Regimento Interno,

**RESOLVEU,**

por maioria absoluta, aprovar, conforme prevê o art. 426, inciso I, do referido texto, o **ATO REGIMENTAL Nº 01/96**, para complementar os citados arts. 136 e 137, estabelecendo: na aplicação dos arts. 136, parte final, e 137, quando o Redator do acórdão não se encontra em exercício no órgão prevento, os processos serão distribuídos a um dos seus componentes, no limite estabelecido para a distribuição ordinária de processos no referido colegiado, vencido o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 1996.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
**Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**